PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 18 08 2021
Mural da Prefeitura

LEI Nº. 2689 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1474 - Construção de Quadras Convênio 886742
02.12.12.27.812.2701.1474.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.146.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 886742, firmado junto ao Ministério da Cidadania;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$634.932,17 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$19.067,83 (Dezenove Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fontes de Recursos:

1.24.00 – Outras Transferências de Convênios..... R$1.165.067,83

1.00.00 - Recursos Ordinários..... R$634.932,17

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal